



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.406, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.-

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município / de Tabapuã para o exercício de 1994".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANÇÃO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em **CR\$ 1.800.000.000,00** (Hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.-

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma / da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos / integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.671.500.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 104.030.000,00
Receita de Contribuições.....	Cr\$ 46.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 142.930.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 20.200.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$ 22.500.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.314.070.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 21.770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 128.500.000,00
Alienação de Bens.....	Cr\$ 9.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 118.500.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>Cr\$ 1.800.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo.....	Cr\$ 92.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 272.030.000,00
04 - Agricultura.....	Cr\$ 27.500.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 420.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 289.550.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 394.300.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 175.620.000,00
16 - Transporte.....	Cr\$ 129.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>Cr\$ 1.800.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.406/93

F1.02.-

## 2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo.....	Cr\$	92.000.000,00
2 - Executivo.....	Cr\$	122.900.000,00
3 - Departamento de Administração.....	Cr\$	281.630.000,00
4 - Departamento de Obras, Viação e Serviços.....	Cr\$	547.350.000,00
5 - Educação e Cultura.....	Cr\$	420.000.000,00
6 - Departamento de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$	336.120.000,00

**TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 1.800.000.000,00**

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 468.620.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, seis centos e vinte mil cruzeiros reais), assim discriminados:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Saúde .....	Cr\$	293.000.000,00
02 - Previdência .....	Cr\$	59.800.000,00
03 - Assistência Social.....	Cr\$	115.820.000,00

**TOTAL.....Cr\$ 468.620.000,00**

**Artigo 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da / legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a / multiplicação do coeficiente inflacionário do exercício, medido pela UFIR., pelo valor orçamentário, utilizando na apuração a seguinte fórmula:

$$L.C. = \frac{UFIR \text{ do } 1^{\circ} \text{ dia útil do mês}}{UFIR \text{ do } 1^{\circ} \text{ dia útil do ano}} - 1 \times \text{valor do orçamento}$$

- proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.-

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as / disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês/

de novembro de 1993.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo